



**PREFEITURA DE
CAREAÇU**

NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS.
ADM 2025-2028



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA Nº 08, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG A
CONTRATAR COM O BANCO DE
DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A –
BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM
OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Careaçu/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito

Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careaçu - MG - CEP: 37.582-000
Telefone: (35) 3026-4166 e-mail: pcareacu@uol.com.br



PREFEITURA DE CAREACU

NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS.
ADM 2025-2028



Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careacu - MG - CEP: 37.582-000
Telefone: (35) 3026-4166 e-mail: pcareacu@uol.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, à aprovação do presente Projeto de Lei é de imperiosa necessidade. Senão vejamos:

Visa o Projeto de Lei em questão autorizar o Município a contratar com o BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Isto porque, o município de Careacu está celebrando uma operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Social de Minas Gerais S/A – BDMG operação de crédito está, que se destinará ao financiamento de máquinas retroescavadeira, através do Edital BDMG municípios 2025/01 - Programa BDMG MAQ.

Corroborando, que o município foi habilitado para aderir ao Programa de financiamento BDMG MAQ, na qual proporcionará ao Município investir em melhoria nas estradas vicinais, facilitando no serviço de limpeza e manutenção.

Diante do que, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais, uma vez que devemos seguir os prazos estabelecidos no edital BDMG MUNICÍPIOS 2025/01, para aprovação do projeto de lei em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente.

Eugênio Ribeiro Dos Santos Neto
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careacu - MG - CEP: 37.582-000
Telefone: (35) 3026-4166 e-mail: pcareacu@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçú
Objeto das despesas: PROPOSTA DE FINANCIAMENTOS JUNTO AO BDMG.
Valor Estimado das despesas: R\$ 42.496,44
Fonte de recursos abrangentes: 1.500 CO TCE 1002 (recurso próprio)
Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentaria anual para o Exercício de 2025
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter determinado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 42.496,44

Metodologia de Cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor estimado segundo a *Proposta 1936, BDMG MÁQUINAS (valor R\$900.000,00)* com carência de 06 meses, a partir da data da assinatura do contrato (prevista para final do mês de março/25) e a amortização será em 60 prestações mensais, conforme anexo. Obedecendo o período de carência, apuramos o valor **estimado** das prestações mensais com vencimentos iniciais previstos para 10/2025. Com isso após análise, ao levar em conta o valor das prestações e o período de carência, informamos também que em 09/2025 uns dos contratos com o BDMG (contrato 284583/20) será liquidado.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 20 de março de 2025.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 20 de março de 2025.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

CONTRATO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO AO BDMG

Dotação para execução do Projeto de Lei	Elemento	Orçado Inicial	Saldo Disponível em 18/03/2025
02.003.001.28.841.0004.1.056.4.6.90.71.00		R\$ 800.000,00	R\$ 508.297,00
02.003.001.28.841.0004.1.056.3.2.90.22.00		R\$ 330.000,00	R\$ 221.805,00
TOTAL ESTIMADO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (TOTAL CONTRATO)			R\$ 900.000,00
TOTAL ESTIMADO VALOR DAS PRESTAÇÕES COM VENCIMENTOS EM 2025, CONF. ANEXO			R\$ 42.496,44

% APURADO APLICANDO DOTAÇÕES ORÇADAS
PARA 2025 X DESPESAS ESTIMADAS PARA O
OBJETO ↓

VALOR DISPONÍVEL PARA APURAÇÃO	R\$ 730.102,00	5,82%
VALOR ESTIMADO DE DESPESAS(PRESTAÇÕES MENSAS PARA 2025) PARA O PROJEITO DE LEI	R\$ 42.496,44	

Considerando o Saldo disponível até a presente data de 20/03/2025, firmo a possibilidade de execução orçamentária do Projeto de Lei.


Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal de Careacu-MG



Valor a Financiar: R\$ 900.000,00

Condições:

SELIC + 0,53% a.m SELIC + 6,50% a.a

06 meses ****

PARCELAS

VALOR*

01	R\$ 14.165,48
02	R\$ 14.165,48
03	R\$ 14.165,48
04	R\$ 14.165,48
05	R\$ 14.165,48
06	R\$ 14.165,48
07	R\$ 30.832,15
08	R\$ 30.569,82
09	R\$ 30.307,51
10	R\$ 30.045,18
11	R\$ 29.782,86
12	R\$ 29.520,53
13	R\$ 29.258,21
14	R\$ 28.995,88
15	R\$ 28.733,56
16	R\$ 28.471,24
17	R\$ 28.208,92
18	R\$ 27.946,59
19	R\$ 27.684,27
20	R\$ 27.421,94
21	R\$ 27.159,62
22	R\$ 26.897,29
23	R\$ 26.634,98
24	R\$ 26.372,65
25	R\$ 26.110,32
26	R\$ 25.848,00
27	R\$ 25.585,67

PARCELAS

VALOR*

28	R\$ 25.323,35
29	R\$ 25.061,02
30	R\$ 24.798,71
31	R\$ 24.536,38
32	R\$ 24.274,06
33	R\$ 24.011,73
34	R\$ 23.749,41
35	R\$ 23.487,08
36	R\$ 23.224,76
37	R\$ 22.962,44
38	R\$ 22.700,12
39	R\$ 22.437,79
40	R\$ 22.175,47
41	R\$ 21.913,14
42	R\$ 21.650,82
43	R\$ 21.388,49
44	R\$ 21.126,18
45	R\$ 20.863,85
46	R\$ 20.601,53
47	R\$ 20.339,20
48	R\$ 20.076,88
49	R\$ 19.814,55
50	R\$ 19.552,23
51	R\$ 19.289,91
52	R\$ 19.027,58
53	R\$ 18.765,26
54	R\$ 18.502,93
55	R\$ 18.240,61
56	R\$ 17.978,28
57	R\$ 17.715,96
58	R\$ 17.453,63
59	R\$ 17.191,32
60	R\$ 16.928,81